



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### PARECER nº 1131/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 654/2017.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, altera a Lei Municipal 16.490, de 15 de julho de 2016, para dispor sobre a colocação de aviso de possibilidade de desembarque fora do ponto e dá outras providências.

Em sua justificativa, a autora argumenta que a providência visa informar os usuários do sistema que desconhecem essa norma, aprovada há quase dois anos, mas desconhecida pela população.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

De acordo com a propositura serão inseridos os parágrafos 1º e 2º ao artigo 1º da Lei nº 16.490, de 15 de julho de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

Texto atual do art. 1º da lei 16.490.	Novo texto proposto, com o acréscimo dos parágrafos 1º e 2º.
Art. 1º - As mulheres e os idosos que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque a partir das 22 horas e até às 5 horas do dia seguinte.	Art. 1º - As mulheres e os idosos que utilizam o transporte coletivo urbano de passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque a partir das 22 horas e até às 5 horas do dia seguinte. <b>§1º Deverá ser afixado aviso na parte interna das portas dos veículos, escrito em letras legíveis e de fácil visualização, com os seguintes dizeres: "PERMITIDO O DESEMBARQUE DE MULHERES E IDOSOS EM LOCAL DE SUA ESCOLHA ENTRE 22H00 E 5H00".</b> <b>§ 2º O descumprimento do disposto no § 1º acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 por veículo, o qual será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.</b>

Tendo em vista que o projeto de lei pretende dar publicidade e efetividade à Lei Municipal nº 16.490, aprovada em 2016, que garante o direito aos idosos e às mulheres em escolher o melhor local para desembarcar dos ônibus no período noturno, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORAVELMENTE ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 01 de agosto de 2018.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Mario Covas Neto (PODE) - Relator

Antonio Donato (PT)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/08/2018, p. 93

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).